

Critérios para Concessão de Bolsas Patrocinadas CPB

TIME SÃO PAULO (Ciclo 2022-2023)



O CPB, como administrador dos programas de bolsa para atletas por meio do **Projeto Time São Paulo Paralímpico do Governo do Estado de São Paulo**, ora denominado **TIME SÃO PAULO**, apresenta abaixo os critérios de indicação, seleção e concessão de bolsas do respectivo programa no período compreendido entre os anos de 2022 e 2023.

1. TIME SÃO PAULO – Disposições gerais

1.1. A concessão das bolsas e o repasse de valores aos beneficiados está condicionado à efetiva disponibilização das verbas ao CPB por parte dos patrocinadores e/ou mantenedores do programa;

1.2. As bolsas são específicas para **modalidades esportivas individuais e coletivas** e baseadas somente em resultados obtidos em provas oficiais integrantes do atual programa dos Jogos Paralímpicos de inverno e de verão;

1.3. Os critérios serão disponibilizados em seis (6) níveis;

1.4. As bolsas serão concedidas por período a ser estabelecido nos respectivos termos de concessão, podendo ser alteradas a qualquer momento, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB;

1.5. As bolsas poderão ser renovadas, a critério da Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, sendo indispensável que o atleta continue a cumprir os requisitos de entrada, podendo haver ainda, no momento da eventual renovação, a readequação do nível conforme os resultados obtidos pelo atleta durante o período de análise;

1.6. Não será permitida a migração de nível dentro de um mesmo período de concessão;

1.7. A concessão deve ocorrer **para atletas de modalidades coletivas** que ficaram entre as quatro primeiras posições nos Jogos Paralímpicos de Tóquio em 2021 e foram convocados para compor a seleção brasileira, no principal evento da modalidade em 2022, indicado por sua respectiva confederação;

1.8. A concessão de novas bolsas ou abertura de novo período de análise fica condicionado ao encerramento das bolsas vigentes ou ampliação/remanejamento de disponibilidade orçamentária.

2. Critérios para entrada - TIME SÃO PAULO

NÍVEL	Entrada
ATLETA NÍVEL I	- Atleta que conquistou a medalha de ouro , em modalidade individual ou coletiva nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 ou em prova paralímpica do campeonato mundial em 2022, sendo considerada apenas a que for mais recente no momento da análise.
ATLETA NÍVEL II	- Atleta que conquistou a medalha de prata , em modalidade individual ou coletiva , nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 ou em prova paralímpica do campeonato mundial em 2022, sendo considerada apenas a que for mais recente no momento da análise. - Atleta que esteja na 1ª posição do ranking internacional em prova individual da modalidade no momento da análise.
ATLETA NÍVEL III	- Atleta que conquistou a medalha de bronze em modalidade individual ou coletiva nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 ou em prova paralímpica do campeonato mundial em 2022, sendo considerada apenas a que for mais recente no momento da análise. - Atleta que esteja na 2ª ou 3ª posição do ranking internacional em prova individual da modalidade, no momento da análise.
ATLETA NÍVEL IV	- Atleta que esteja entre a 4ª e a 8ª posição do ranking internacional da modalidade em provas paralímpicas individuais no momento da análise. - Atleta que obteve a 4ª posição dos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2021 ou na última edição do campeonato mundial da modalidade modalidades coletivas .
ATLETA NÍVEL V	- Atleta até 23 anos que figure até a 20ª posição do ranking internacional de sua modalidade em prova paralímpica individual, desde que não habilitado em nível superior . - Atleta até 23 anos que tenha participado de Campeonato Mundial da categoria em 2022 para modalidades coletivas .
ATLETA NÍVEL VI	- Atletas até 23 anos que figurem no ranking nacional da respectiva modalidade individual com marcas equivalentes até 20º no ranking internacional, desde que não habilitado em nível superior .

2.1. Se enquadram, exclusivamente para o nível III, a categoria de atletas que tenham conquistado medalhas por equipes, duplas, trios e/ou revezamentos nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 ou em prova paralímpica na última edição do campeonato mundial da modalidade, sendo considerada a que for mais recente no momento da análise;

2.2. O número de atletas atendidos está diretamente condicionado a existência de disponibilidade orçamentária;

2.3. Todos os atletas devem ter suas indicações feitas por meio das coordenações técnicas da respectiva modalidade e serão submetidos ao grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para aprovação;

2.4. O período considerado para formação do ranking internacional com as marcas válidas para análise dos critérios será definido por cada coordenação técnica das modalidades;

2.5. São consideradas “modalidades coletivas” aquelas em que não há a possibilidade de inscrição e disputa individual do atleta.

3. Elegibilidade para Participar do Projeto

A bolsa referente ao Time SÃO PAULO é específica para atendimento de atletas que representam clubes sediados no Estado de São Paulo;

3.1.1. Para integrarem o programa, os atletas devem necessariamente residir e manter seus treinamentos prioritariamente dentro do Estado de São Paulo durante todo o período em que forem beneficiados pelo programa;

3.2. Somente atletas que conquistaram medalha nos Jogos Paralímpicos de Tóquio 2020 estão aptos a receber bolsa por dois projetos simultaneamente (Time Caixa e Time São Paulo), desde que cumpram os requisitos técnicos e de elegibilidade de cada um deles;

3.2.1. A permanência do recebimento de mais de uma bolsa simultaneamente (Time Caixa e Time São Paulo) durante o ano de 2023 está condicionada ao atleta se manter dentro dos critérios de entrada exigíveis dos projetos nos níveis um, dois ou três, além de atender aos requisitos específicos de cada bolsa;

3.3. Até o próximo pleito, as bolsas serão pagas no respectivo nível atribuído ao atleta no momento da análise, não sendo cumulativas em relação aos níveis;

3.4. Atletas que, de acordo com a coordenação de saúde do CPB, tenham lesões constatadas e que restrinjam o cumprimento do calendário de competições e que, por esse motivo não atinjam ou mantenham o posicionamento nos rankings internacionais de suas modalidades que os tornem ou mantenham como elegíveis aos projetos ou elegíveis para receberem pelos dois projetos simultaneamente serão avaliados pelo grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB, podendo ter a bolsa mantida por até um ano.

4. Itens Complementares

4.1. Situações técnicas e critérios específicos de cada um dos projetos não tratados acima serão resolvidos diretamente pelo grupo de trabalho e Diretoria Técnica do CPB;

4.2. Em qualquer hipótese, somente fará jus à manutenção da bolsa o atleta que permanecer, durante todo o período de percepção dos valores, ativo e com objetivos de alto-rendimento;

4.3. O CPB reserva o direito de promover readequações quando necessárias para assegurar os objetivos do projeto, bem como para decidir sobre casos omissos;

4.4. Perderá automaticamente o direito a bolsa o atleta beneficiado que for condenado em caso de doping. Haverá suspensão dos repasses durante o

período em que o atleta estiver afastado preventivamente das atividades esportivas pelo mesmo motivo;

4.5. Situações de **atletas participantes que anunciarem aposentadoria** e/ou **pausa nos treinamentos e competições** serão encaminhados para análise do grupo de trabalho e Diretoria de Esportes de Alto Rendimento do CPB para reanálise e conseqüentemente, poderão ser desligados do(s) programa(s);

4.6. O cumprimento dos critérios exigíveis para a obtenção de bolsa não gera direito adquirido, ficando a critério do CPB a concessão e revogação das bolsas considerando a disponibilidade orçamentária, o cumprimento de requisitos descritos no termo de concessão de bolsa a ser firmado entre o CPB e os beneficiados, a manutenção de atividade esportiva voltada ao alto-rendimento, entre outros;

4.7. A concessão de novas bolsas ou abertura de novo período de análise fica condicionado ao encerramento de bolsas vigentes ou ampliação da disponibilidade orçamentária.